

RESOLUÇÃO SIMA - 96, DE 20-10-2022

Dispõe sobre a autorização genérica para o Comando de Policiamento Ambiental – CPAmb, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, adotar as providências necessárias para a elaboração da relação de materiais considerados excedentes ou em desuso, exceto veículos e embarcações pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em posse do mencionado comando, de acordo com a legislação específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 35, inciso III, alínea "j", e 80, ambos do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, e à vista do Parecer CJ/ SIMA nº. 573/2022, de 19 de outubro de 2022, elaborado pela Consultoria Jurídica.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado o Comando de Policiamento Ambiental (CPAmb) da Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a elaboração da relação de materiais considerados excedentes ou em desuso, exceto veículos e embarcações pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e que estejam em sua posse por força do apoio técnico e financeiro firmado entre as Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Segurança Pública.

Artigo 2º - A relação de que trata o artigo 1º deverá ser encaminhada ao Centro de Programação e Controle de Estoque do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Proc. SIMA 059276/2022-13).

Portaria CG, de 20 de outubro de 2022.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 02/2022/FED, firmado em 17/10/2022 com a empresa INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETI- ZACÃO LTDA.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários CARLOS EDUARDO ROBERTO, portador do RG 7.380.192-6 e CPF 799.285.958-87, na qualidade de fiscal e SILVIO PEREIRA NEVES, portador do RG 1.658.403-3 e CPF 022.371.448-85, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 02/2022/FED, firmado em 17/10/2022 com a empresa INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETI- ZACÃO LTDA, visando à prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Sima.62547/2022-68.

Portaria CG, de 20 de outubro de 2022.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos 02/2022/CACC e 18/2022/FPBRN, firmados em 17/10/2022 com a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

O Responsável pela Chefia de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários CARLOS EDUARDO ROBERTO, portador do RG 7.380.192-6 e CPF 799.285.958-87, na qualidade de fiscal e SILVIO PEREIRA NEVES, portador do RG 1.658.403-3 e CPF 022.371.448-85, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos 02/2022/CACC e 18/2022/FPBRN, firmados em 17/10/2022 com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, visando à prestação de serviços de seguro de veículos.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 17/10/2022.

Sima.057831/2022-68.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE****PROCESSO: SIMA.066464/2022-24**

INTERESSADO: Montclean Serviços Terceirizados Ltda ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Referente ao Processo Digital SIMA.054157/2022-35 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o Centro Técnico Regional XIV – Registro.

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 10/2020/CFB Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa MONTCLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 67/68.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,59%, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para o Centro Técnico Regional XIV – Registro, conforme planilhas de folhas 69/80, processo SIMA.066464/2022-24.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 3.893,70 necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Departamento de Gestão Regional**Centro Técnico Regional III - Santos****Comunicado**

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade—CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

AIA 204072/2008

Autuado: WALTER DO AMARAL SILVEIRA JUNIOR

CPF: 007.193.438-36

RG: 9.624.131

Município da Infração: Guarujá – SP

Comunica-se que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 124,80 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos) e deverá ser pago no prazo que consta na Guia de Arrecadação. É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 824.535 (Data de Vencimento: 31/12/2022), para pagamento do referido valor de multa. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, pelo telefone (13) 3269-1200 ou pelo e-mail cfb.santos@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de

publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade—CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 285955/2013

Autuado: MARIA APARECIDA DE JESUS BISPO

CPF: 329.199.468-03

RG: 45.043.392-4

Município da Infração: Bertogiã – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 75

- Por descumprir embargo de atividade imposto através do AIA 38041/2002, mediante a construção de uma residência.

Penalidades: Embargo de atividade e Multa Simples no valor de R\$10.000.

Motivo da Publicação: Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento, e deverá ser pago no prazo que consta da Guia de Arrecadação. É necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado, para que seja retirada a Guia de Recolhimento nº 775.197 (Data de Vencimento: 20/01/2023), para pagamento do referido valor de multa. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade—CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 283927/2013

Autuado: JOSÉ RICARDO SIVIEIRO

CPF: 133.596.118-61

RG: 20.458.719-0

Município da Infração: Guarujá – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 32, de 2010, art. 34

- Por exercer pesca profissional sem autorização do órgão ambiental competente.

Penalidades: Apreensão e Multa Simples no valor de R\$ 26.400,00.

Motivo da Publicação: Comunicamos que o recurso interposto em face do presente Auto de Infração Ambiental foi julgado pela Comissão Especial de Julgamento - CEJ, deliberando-se pela manutenção do do presente Auto de Infração Ambiental. O valor consolidado da multa é de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais) e seu recolhimento deverá ser realizado em qualquer Agência Banco do Brasil ou internet banking, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 749.807 (Data de Vencimento: 20/01/2023). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no Sistema da Dívida Ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Centro Técnico Regional VI - Bauru

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar os Autos de Infração Ambiental - nº 20181221007215-1 e nº 20181221007215-2, autuado SILENZIO ESMERALDA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ 17.164.001/0001-08 lavrados por impedir e dificultar a regeneração natural em área de preservação permanente, e considerando que não houve apresentação de autorização referente ao licenciamento do dano ambiental, tampouco reparação do dano ambiental in loco, conforme constatação em vistoria, vimos por meio deste solicitar a apresentação de relatório técnico informando sobre o início das medidas de reparação do dano ambiental no exato local do dano ambiental, conforme segue: AIA nº 20181221007215-1: Realizar o plantio de 79 (setenta e nove) mudas de espécies arbóreas nativas no exato local da autuação (aterro). AIA nº 20181221007215-2: Retirar os muros e realizar plantio de 3 (três) mudas de espécies arbóreas nativas no exato local da autuação. O relatório técnico deve ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, atestando a reparação do dano ambiental dos AIAs supracitados. Lembramos que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado como Secretariado Meio Ambiente, se não cumprido, por se tratar de título executivo extrajudicial, será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis.

COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS**PROCESSO: SIMA.035428/2020-13**

INTERESSADO: EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA – ME ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 008616/2020-02 - Contratação de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado ao Parque Dr. Fernando Costa- Água Branca.

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 7/2020/PPP

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA - ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 283/284.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,29%, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado ao Parque Dr. Fernando Costa – Água Branca, conforme planilhas de folhas 285/287, processo SIMA.035428/2020-13.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 278,67, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

PROCESSO: SIMA.035429/2020-80

INTERESSADO: EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA – ME ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 008616/2020-02 - Contratação de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado aos Parques Villa Lobos e Cândido Portinari.

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 10/2020/PPP Diante da edição do Decreto 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA - ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 268/269.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,29%, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado aos Parques Villa Lobos e Cândido Portinari, conforme planilhas de folhas 270/272, processo SIMA.035429/2020-80.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 278,67 necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

PROCESSO: 035423/2020-38

INTERESSADO: EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA – ME ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo para contratação referente ao Processo SIMA nº 008616/2020-02 - Contratação de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado ao Parque da Juventude.

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 8/2020/PPP Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA - ME foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada às fls. 239/240.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,29%, a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de serviços de locação de veículo elétrico para transporte de passageiros destinado ao Parque da Juventude, conforme planilhas de folhas 241/246, processo SIMA. 035423/2020-38.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 1.950,69, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

Núcleo Administrativo**Modalidade: Convite Bec**

Processo: SIMA.48044/2022-02

Nota de Empenho: 2022NE00432

Data do Empenho: 29/09/2022

Contratante: Coordenadoria de Parques e Parcerias

Contratado: F.A. COMERCIAL LTDA

CNPJ: 30.690.006/0001-07

Objeto: Lixa para construção civil e rolo para pintura de espuma 9cm

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Valor Total: R\$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903052, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261740290000.

Modalidade: Convite Bec

Processo: SIMA.48044/2022-02

Nota de Empenho: 2022NE00433

Data do Empenho: 29/09/2022

Contratante: Coordenadoria de Parques e Parcerias

Contratado: F.A. COMERCIAL LTDA

CNPJ: 30.690.006/0001-07

Objeto: Tinta esmalte na cor laranja, corante para tinta na cor amarelo, corante para tinta na cor azul, corante para tinta na cor vermelha.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Valor Total: R\$ 838,42 (oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903052, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261740290000.

Modalidade: Convite Bec

Processo: SIMA.48044/2022-02

Nota de Empenho: 2022NE00434

Data do Empenho: 29/09/2022

Contratante: Coordenadoria de Parques e Parcerias

Contratado: QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ: 43.679.378/0001-76

Objeto: Rolo para pintura de lâ de carneiro 23cm, rolo para pintura de lâ de carneiro 9cm, rolo para pintura de lâ de carneiro 15cm, trinchinha dupla de 2 polegadas.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Valor Total: R\$ 377,63 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903052, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261740290000.

Modalidade: Convite Bec

Processo: SIMA.48044/2022-02

Nota de Empenho: 2022NE00435

Data do Empenho: 29/09/2022

Contratante: Coordenadoria de Parques e Parcerias

Contratado: QUALIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ: 43.679.378/0001-76

Objeto: Tinta látex branca, fundo isolante para pintura a base de zarcão antiferrugem, tinta acrílica para piso na cor concreto, tinta látex marfim, tinta esmalte na cor azul del rey, verniz marítimo brilhante.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Valor Total: R\$ 3.467,20 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903052, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261740290000.

Modalidade: Convite Bec

Processo: SIMA.48044/2022-02

Nota de Empenho: 2022NE00436

Data do Empenho: 29/09/2022

Contratante: Coordenadoria de Parques e Parcerias

Contratado: PEDRO AUGUSTO DA CRUZ – EMPORIO-ME

CNPJ: 27.695.599/0001-81

Objeto: Cera líquida para piso princípio ativo carnaúba.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Valor Total: R\$ 216,05 (duzentos e dezesseis reais e cinco centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903052, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261740290000.

Modalidade: Convite Bec

Processo: SIMA.48044/2022-02

Nota de Empenho: 2022NE00437

Data do Empenho: 29/09/2022

Contratante: Coordenadoria de Parques e Parcerias

Contratado: IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 45.228.116/0001-10

Objeto: Trinchinha tipo pincel de 4 polegadas, trinchinha tipo dupla de 1.1/2 polegadas, Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Valor Total: R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903052, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261740290000.

Modalidade: Convite Bec

Processo: SIMA.48044/2022-02

Nota de Empenho: 2022NE00438

Data do Empenho: 29/09/2022

Contratante: Coordenadoria de Parques e Parcerias

Contratado: IDEAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 45.228.116/0001-10

Objeto: aguarrás, corante para tinta na cor laranja.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Valor Total: R\$ 557,20 (quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903052, UGE 260131, Programa de Trabalho: 18541261740290000.